



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

PROJETO BÁSICO Nº 30/2022 - PRES/DG/SGP/COEDE/SEDES

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, IX, e 7º, § 2º, I e §§ 6º e 9º, ambos da Lei 8.666/93, elaboramos o presente Projeto Básico, por inexigibilidade de licitação, com base na Decisão Plenária n. 439/98 do Tribunal de Contas da União.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de duas palestras, na modalidade on line - ao vivo, com duração de duas horas cada, conforme agenda adequada aos participantes e empresa contratada, conforme abaixo discriminadas:

- a) Tema "**Violência Tácita**", em 20/05/2022 e
b) Tema "**Como Construir um Cultura de Paz**", em novembro/2022, em dia
a ser definido.

i. Dados da instituição promotora

Razão: Cran Filmes Eireli
CNPJ: 17.259.670/0001-20
Endereço: Rua Joao Goulart, 710, bairro Mato Grosso, Porto Velho
Contato: André Gran / Jória Lima
E-mail: alouproducao@gmail.com
Tel: 69 99983-8343 (André) / 99997-5898 (Jória)
Dados Bancários:

ii. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Os temas a serem abordados estão indicados no Evento SEI [0814109](#)

iii. PÚBLICO-ALVO

Servidores do TRE/RO e externo.

3. JUSTIFICATIVA:

I. Da Necessidade:
Esta Ação faz parte da programação da Semana da Diversidade, que se realizará no período de 16 a 20/5/2022, tendo como objetivo a sensibilização e aprofundamento nos temas referentes à diversidade,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

acessibilidade e combate ao assédio moral neste TRE-RO, todos contemplados por resoluções do Conselho Nacional de Justiça, das resoluções CNJ 440/2022; 401/2021; 351/2020 e 255/2018, bem como para atender aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 5 - Igualdade de Gênero, nº 10 - Redução de desigualdades e 16 - Paz, justiça e instituições eficazes. A capacitação encontra-se registrada no Plano Anual de Capacitações 2022 ([0800908](#)), sob n. CP01005.

O projeto é composto de realização de duas palestras com um tema central de **enfrentamento à violência**, além de geração de conteúdo de capacitação a ser inserido em ambiente virtual para acesso institucional, e produção de vídeos de curta duração feitos através de depoimentos enviados anonimamente pelos participantes.

II. Da inexigibilidade de Licitação:

a. A inexigibilidade de licitação se respalda no **Acórdão 439/1998 – Plenário**, do Tribunal de Contas da União, que assim decidiu:

“Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993”.

b. Esta contratação em particular apoia-se ainda no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

III. Da singularidade do serviço:

As palestras ora pretendidas, tem como tema central a discussão da violência de forma estruturada, sistêmica e de como ela se opera, conceitualizando a paz em contraponto, bem como criar ferramentas de combate à violência para uma cultura de paz.

A aplicação dos conceitos nela envolvidos dependerá da cultura organizacional, da reação dos participantes aos conteúdos apresentados, do momento e das características pessoais, da interação entre instrutor e turma. A intervenção pessoal da docente é determinante para a obtenção dos resultados esperados. Tem-se como premissa em casos como esses que o objeto é de natureza **singular**, posto não ser repetível e os resultados obtidos com a sua contratação estão amplamente sujeitos às variáveis do ambiente.

IV. Da escolha do notório especialista:

Para a execução do presente objeto, optou-se pela palestrante **Jória Lima**, graduada em Direito, Especialista em Arte Contemporânea e Mestre Letras, além de outras qualificações descritas no seu breve currículo no evento [SEI 0814109](#).

Além de sua formação, sua experiência em dramaturgia, levando em cena as problemáticas locais com temas voltados para a violência contra a mulher, a qualifica como **notória especialista** na matéria. Nessa conformidade, considerando que a escolha, segundo o teor do §1º, do art. 25, insere-se no campo da discricionariedade, entende-se que a escolhida reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a mesma é a mais adequada à plena satisfação dos objetivos colimados.

V. Do alinhamento com os objetivos estratégicos:

A capacitação contribui para a consecução do objetivo estratégico: **aperfeiçoamento da gestão de pessoas**, conforme disposto no Planejamento Estratégico em vigor.

VI. Dos critérios de sustentabilidade:

Toda a atividade será realizada em meio virtual, sem produção de peças impressas em nenhuma fase, evitando-se o deslocamento de pessoas e uso de recursos naturais que são fontes de geração de CO².

2. DO VALOR

O valor a ser contratado é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

as duas palestras.

Dispõe o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93, que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública. Determina, ainda, o art. 43, inciso IV, dessa lei, que os preços da proposta vencedora deverão estar de acordo com aqueles praticados pelo mercado.

A justificativa de preço exigida pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93, está demonstrada na informação conclusiva de valor estimado, juntada no evento [0814190](#).

3. DA ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

CATEGORIA	Ordinário
AGREGADOR	Integração e Capacitação dos Servidores
DESPESA AGREGADA	Contratação de empresas na área de treinamento, conforme Plano Anual de Capacitação
PLANO INTERNO	RO CAPPAC
VALOR	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

4.

5. DO PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento em duas etapas, a primeira após a entrega da palestra prevista para o dia 20 de maio, a segunda após o evento de avaliação das eleições, quando haverá a entrega da segunda palestra e do material produzido para ser publicado no ambiente virtual de aprendizagem deste TRE. Após cada etapa, pagamento se dará mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento deste TRE/RO, aplicadas as retenções legais.

6. DO CONTRATO

i.O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- ii. Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa a adjudicatária deverá apresentar regularidade junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exhibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).
- iii. A Administração utilizará a remessa por e-mail de arquivo eletrônico contendo o inteiro teor da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento para impressão, assinatura e devolução pela adjudicatária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento do e-mail pela adjudicatária.
- iv. A adjudicatária poderá retirar a Nota de Empenho de Despesa, mediante assinatura do Termo de Recebimento, diretamente na Seção de Contratos, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.
- v. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa por via postal da Nota de Empenho de Despesa e do Termo de Recebimento para assinatura e devolução pela adjudicatária.
- vi. O descumprimento injustificado pela adjudicatária das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-se, também, à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (art. 62, § 2º c/c 81 da Lei n. 8.666/93).

2. DAS

OBRIGAÇÕES

I.DO

CONTRATANTE

São obrigações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia:

- a. Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento do serviço objeto desta contratação;
- b. Disponibilizar meio eficaz para transmissão das palestras ao vivo;
- c. Divulgar os respectivos eventos de palestras e campanha dentro do órgão;
- d. Emitir certificado aos participantes;
- e. Gravar a palestra, conforme autorizado pela empresa na proposta;
- f. Pagar à empresa contratada pela execução do serviço, conforme dispõe o § 3º do art. 5º da Lei n. 8666/93, até cinco dias após a o recebimento da fatura. Informar à empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

contratada os dados dos participantes;

II.DA **CONTRATADA** São obrigações da empresa contratada:

- a. Garantir a realização das palestras, conforme descrito na proposta em anexo (SEI [0814109](#)), no dia 20/5/2022 e outra em novembro/2022;
- b. Realizar a coleta das cartas de alívio em endereço eletrônico próprio.
- c. Entregar material complementar com conteúdo da campanha educativa de enfrentamento à violência.
- d. Levar ao conhecimento do TRE-RO, com a devida antecedência, qualquer fato ou motivo que impeça ou dificulte execução do objeto contratado;
- e. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;
- f. Manter-se regular, desde a contratação até a data do pagamento dos serviços realizados, a documentação comprobatória de sua adimplência com a Fazenda Pública/Seguridade Social (certidão negativa de débitos), com o FGTS (certificado de regularidade de situação), com o CNJ (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa) e perante a Justiça Trabalhista;
- g. Apresentar nota fiscal referente ao serviço realizado, para fins de pagamento pelo Tribunal, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento da palestra

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I.Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa de mora à empresa contratada de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas no item 9, podendo o atraso superior a 02 (dois) dias ser considerado inexecução do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- II. A aplicação das sanções obedecerá ao procedimento disciplinado pela IN TRE/RO n. 004/08, disponível no sítio eletrônico do Tribunal, com cabimento de recursos ou pedido de reconsideração.
- III. Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste Projeto Básico, a Administração poderá, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/1993, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

I. Se a empresa contratada não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, atualizado pela taxa SELIC, com fundamento no art. 29 e 30 da Lei 10.522/2002 e Acórdão TCU 1.603/2011.

II. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

2. DAS GARANTIAS

Em decorrência das peculiaridades do objeto não se exigirá garantias.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ocorrer em observância ao conteúdo programático no dia 20 de maio de 2022, em sua primeira etapa e até o dia 20 de novembro a segunda etapa, durante o evento da avaliação das Eleições de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

2022.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

I. Gestor e o fiscal:

- a. De acordo com o Art. 22 da Instrução Normativa TRE/RO 04/2008, a **GESTÃO** da presente contratação será realizada pelo Titular da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento – COEDE, e, em caso de ausência deste, pel(a)o servidor(a) substituta(o).
- b. Ainda quanto ao mesmo artigo, a **FISCALIZAÇÃO** da presente contratação será realizada pela Titular da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional - SEDES, e, em caso de ausência deste, pel(a)o servidor(a) substituta(o).

I. Os procedimentos de fiscalização ocorrem em três fases temporais:

- A. Antes da execução do evento será verificada:
 1. a confirmação do evento no prazo definido;
 2. a regularidade fiscal da empresa.
- B. Durante a execução do evento verifica-se:
 1. a presença do instrutor;
 2. a regularidade das aulas;
 3. o cumprimento dos horários;
 4. o fornecimento dos materiais;
 5. demais itens inclusos na contratação.
- C. Após a execução do evento verifica-se:
 1. o cumprimento da carga-horária;
 2. a avaliação do evento pelos participantes;
 3. a emissão dos certificados;
 4. Envio da Nota Fiscal para efetivação do pagamento.
- D. Os demais procedimentos de gestão e fiscalização do contrato seguem as normas estabelecidas pela IN 04/2008-TRE/RO.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

2. **DOS ANEXOS**
São anexos parte integrante deste Projeto Básico

i.Documentação da empresa , comprovando a regularidade junto à Receita Federal/ INSS, ao FGTS, ao CNJ e à Justiça Trabalhista, portanto apta a contratar com a Administração Pública - [0814110](#);

ii.Proposta [0814109](#);

iii.Informação conclusiva valor estimado - modelo I [0814190](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELZA MARIA SANZOVO GRANO, Chefe de Seção**, em 05/05/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0824280** e o código CRC **7129FDBE**.